

DECRETO Nº 9977/2026

“Dispõe sobre a criação de Comissão municipal de acompanhamento, supervisão, controle e execução do IEG-M/TCESP (Índice de Efetividade de Gestão Municipal)”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, cidades protegidas e governança em tecnologia da informação;

Considerando que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCE/SP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica criada a Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão, controle e execução do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º- A Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão, controle e execução do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do I-PLANEJAMENTO: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

II - Representantes do I-FISCAL: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - Representantes do I-EDUC: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal da Educação;

IV - Representantes do I-SAÚDE: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Representantes do I-AMB: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VI - Representantes do I-CIDADE: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

VII - Representantes do I-GOV TI: a serem indicados entre os integrantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

Parágrafo único. A nomeação dos membros que comporão a Comissão Municipal de acompanhamento, supervisão, controle e execução do IEG-M dar-se-á através de Portaria.

Artigo 3º- A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º., incisos I a VII.

Artigo 4º- Todas as Secretarias Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Artigo 5º- O Controle Interno responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o IEG-M devendo, para tanto:

I - Analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCESP, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II - Auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático;

III - Monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

IV - Analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) desta Municipalidade, devendo para tanto:

I- acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;

II- auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;

III - emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;

IV - executar outras tarefas correlatas.

Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de janeiro de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito